



NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ
SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD/PA
Avenida Conselheiro Furtado, nº 2.520, Ed. Daniel Leite Dias - Bairro Cremação, Belém/PA, CEP 66063-060
Site - www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 2/2018

Processo nº 25010.000995/2018-58

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE NO PARÁ E A EMPRESA AGÊNCIA AERTOTUR LTDA

A UNIÃO, por intermédio do **NÚCLEO ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/PA**, com sede na Avenida Conselheiro Furtado, no bairro do Cremação, na cidade de Belém-Pa, inscrito no CNPJ sob o nº 00394544/0187-18, neste ato representado pela Coordenadora-Geral Substituta do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde do Pará, **MARLI CRUZ DA ROSA**, designado pela Portaria nº 354, DOU2 de 20/04/2018, portador da Cédula de Identidade nº .414849SSP/PA expedida pela SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 176.590.862-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.030.124/0001-21, sediada na Rua Apodi, 583, Tirol, CEP 59.020-130, em Natal/RN doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES**, portadora da Carteira de Identidade nº 364.876 SSP/RN, inscrita no CPF nº 596.681.804-53, tendo em vista o que consta do Processo nº 25010.000995/2018-58, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 00003/2018, publicada no D.O.U Nº 73 de 17/04/2018, processo administrativo nº 44346000318201877, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais para o NEMS/PA que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital 03/2018.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant..	Valor Unitário	Valor Total
1	1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	80	R\$ 0,01	R\$ 0,80
	2	SERVIÇO DE REMARCAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10
	3	SERVIÇO DE CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS	10	R\$ 0,01	R\$ 0,10
	4	PASSAGENS AÉREAS PARA O TERRITÓRIO NACIONAL, INCLUSO AS TAXAS DE EMBARQUE (QUANDO HOVER).	80000	R\$ 1,00	R\$ 80.000,00
TOTAL					R\$ 80.001,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **07/08/2018** e encerramento em **07/08/2019**, podendo ser prorrogado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é estimado em **R\$ 80.001,00 (oitenta mil um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

UG/Gestão:250026/00001

Fonte:6151000000

Programa de Trabalho: 091413

Elemento de Despesa:339033

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC), ou pelo Índice que venha a substituí-lo.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência bem como no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8666/93.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Seção Judiciária de Belém/PA - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARLI CRUZ DA ROSA

Representante legal da CONTRATANTE

MARIA AMÉLIA CARVALHO GOMES

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Maria Amelia Carvalho Gomes, Usuário Externo**, em 07/08/2018, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marli Cruz da Rosa, Coordenador(a)-Geral do Núcleo Estadual do Pará, Substituto(a)**, em 16/08/2018, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5089273** e o código CRC **33EDA9D3**.